



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 038/2025

DATA DE ABERTURA: 03/12/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, para atender às necessidades Câmara Municipal de Sumidouro, conforme quantitativo abaixo:

GRUPO DE ITENS	ITEM	Descrição	UND	QUANTIDADE
01	01	TABLET COM TELA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 256GB, COR PRETA, BATERIA DE NO MÍNIMO 8000 mAh, TELA COM RESOLUÇÃO DE 1920x1200 OU MAIS, DEVE CONTER ARQUITETURA MODERNA DE 64 BITS OCTA-CORE, DEVE APRESENTAR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO ADEQUADA PARA DESEMPENHO DE PONTA COMPATÍVEL COM USO INTENSO DE APLICATIVOS, MULTITAREFA E MULTIMÍDIA, DEVE TER SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM VERSÃO MAIS RECENTE DE FÁBRICA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA E SISTEMA.	UND	12
02	01	SMART TV DE NO MÍNIMO 75 POLEGADAS, LED, LCD OU SIMILAR, COM TECNOLOGIA ANTI-REFLEXO OU TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, ULTRA HD 4K (3840 × 2160 PIXELS) OU SUPERIOR, ESPELHAMENTO DE TELA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (IOS E ANDROID) VIA WI-FI OU CABO, COMPATÍVEL COM MIRACAST, AIRPLAY OU PROTOCOLO EQUIVALENTE, PELO MENOS 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA ETHERNET E 1 ENTRADA USB, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, COMPATÍVEL COM APPS DE STREAMING E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE AUTOMÁTICAS OU MANUAIS, SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W RMS OU EQUIVALENTE, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" DO INMETRO, COMPATÍVEL COM SUPORTES DE PAREDE PADRÃO VESA PARA TV DE 75"	UND	1
	02	SUPORTE DE TETO PARA TELEVISÃO DE 75" OU MAIOR, ATENDENDO PADRÕES DE FURAÇÃO VESA UNIVERSAIS, FIXAÇÃO NO TETO, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, HASTE TELESCÓPICA COM REGULAGEM MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 1,50M DE ALTURA, INCLINAÇÃO (TILT) AJUSTÁVEL; ROTAÇÃO HORIZONTAL (SWIVEL) DESEJÁVEL; MOVIMENTO PARA MELHOR ÂNGULO DE VISÃO, COR PRETA, DEVE POSSUIR MECANISMO DE TRAVA OU SISTEMA ANTIQUEDA QUE GARANTA ESTABILIDADE TOTAL DO EQUIPAMENTO, KIT COMPLETO DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS, SUPORTES) E MANUAL DE INSTALAÇÃO.	UND	1
03	01	NOTEBOOK TELA 15.6" FULL HD, MEMÓRIA RAM DDR4 DE NO MÍNIMO 16 GB, DISCO SSD DE NO MÍNIMO 512 GB DO TIPO M.2, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 08 NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA DE ATÉ 3,30 GHZ E NO MÍNIMO 02 NÚCLEOS DE DESEMPENHO DE ATÉ 4,40 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12 MB, CONECTIVIDADE WIFI 6 E BLUETOOTH 5.0, PORTAS USB, HDMI, LEITOR DE CARTÃO SD E WEBCAM	UND	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO

1.2. Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Sumidouro irá implementar o Sistema Eletrônico de Votação em suas sessões legislativas e, para isso, necessita adquirir os equipamentos indispensáveis para o pleno funcionamento da solução.

2.2. O objetivo principal é ampliar a transparência e a eficiência dos trabalhos legislativos. O sistema permitirá que os votos sejam registrados automaticamente, garantindo confiabilidade, rastreabilidade e acessibilidade às informações.

2.3. Os equipamentos que estão sendo requisitados são de extrema importância para o funcionamento adequado do sistema, assegurando que o processo de votação ocorra de forma contínua e segura.

2.4. As especificações técnicas exigidas são necessárias para evitar travamentos, lentidão ou qualquer tipo de intercorrência que possa comprometer o andamento das sessões.

2.5. O quantitativo do item 1 corresponde às necessidades do plenário:

- 2.5.1. 11 unidades para uso individual de cada vereador;
- 2.5.2. 1 unidade reserva, destinada a substituições imediatas em caso de falhas ou intercorrências durante as sessões, evitando assim paralisações.

2.6. A TV solicitada será utilizada para exibir os votos, resultados e demais informações relevantes aos participantes e ao público presente, assegurando maior transparência e visibilidade às deliberações legislativas.

2.7. Os notebooks são destinados à equipe técnica, que são responsáveis por operar o sistema de votação, registrar presenças, acompanhar o andamento das sessões e realizar intervenções operacionais necessárias. Esses equipamentos também permitirão a administração do sistema, emissão de relatórios, integração com o painel de votação e demais atividades de suporte.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática necessários para a implantação do Sistema de Votação Eletrônica na Câmara Municipal de Sumidouro, bem como para a modernização do processo de votação durante as sessões legislativas. Os equipamentos a serem fornecidos incluem tablets, televisores e notebooks descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos deverão apresentar especificações técnicas adequadas para garantir o pleno funcionamento do Sistema de Votação Eletrônica, assegurando estabilidade, rapidez na coleta de votos, exibição clara das informações e integração com o software de votação a ser utilizado pelo Legislativo Municipal.

4.3. Quanto ao fornecimento, todos os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sumidouro, situada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro/RJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho. A entrega incluirá a conferência dos equipamentos, verificação de funcionamento básico e apresentação das condições de garantia.

4.4. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição, reparo ou manutenção de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, problemas decorrentes de transporte, avarias ou inadequações que comprometam o desempenho. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.5. O fornecimento dos itens caracteriza-se como uma solução usual e consolidada no mercado, não demandando tecnologias experimentais ou métodos alternativos, mas garantindo suporte adequado à implantação do Sistema de Votação Eletrônica e à modernização das práticas de votação durante as sessões.

4.6. A empresa fornecedora será selecionada por meio de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço por Grupo de Itens, observando os princípios da economicidade, imparcialidade e transparência.

4.7. A presente contratação não pode ser classificada como solução simples, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos (tablets, televisor e notebooks) dependem de posterior contratação de um Sistema para que cumpram sua função final. Ou seja, os equipamentos, isoladamente, não atendem plenamente à necessidade da Câmara Municipal, sendo necessária a integração com um software específico, cuja implantação ocorrerá em processo próprio.

4.8. Assim, a solução envolve interdependência entre bens e serviços, demandando integração tecnológica, configuração e implementação por empresa especializada, características que descharacterizam a aquisição como simples.

4.9. A solução tem como finalidade garantir maior eficiência, transparência e agilidade ao processo de votação em plenário, permitindo a transição do modelo atual para um processo eletrônico estruturado, moderno e alinhado às boas práticas dos Legislativos contemporâneos

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço por Grupo de Itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



5.2. Os itens deverão estar em conformidade com os requisitos de qualidade estabelecidos para a obtenção da certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

5.3 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.4 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa.

5.5. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

5.6. Fica o contratado responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. A contratada será responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

5.11. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

5.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 6.1. Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.1.1 Ordem de Serviço;

6.1.2. Ata de Reunião;

6.1.3. Ofício;

6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.1.5. E-mails e Cartas: [almoxarifado.patrimonio@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:almoxarifado.patrimonio@camarasumidouro.rj.gov.br)

6.1.6. Telefones; (22) 2531-1394.



---

### Forma de fornecimento

- 6.2. A contratada realizará o fornecimento de forma integral com a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão de cada nota de empenho.
- 6.3. Caso o licitante esteja impossibilitado de cumprir o prazo previsto, deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para a entrega, informando os motivos que impeçam o atendimento do prazo, devidamente comprovados.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sumidouro, situada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09:00 às 16:00 horas.
- 6.5. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Câmara Municipal de Sumidouro indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

---

### 7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:
- 7.2.1. Fiscal técnico/contrato: Patrícia Brugger Lemos Andrade – Agente Administrativo
- 7.2.2. Gestor do Contrato: José Ricardo Araújo Silva – Agente Administrativo
- 7.2.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.2.4. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.2.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO

---

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela controversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## 8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.3.1. o prazo de validade;
- 8.2.3.2. a data da emissão;
- 8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.3.5. o valor a pagar; e
- 8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.6. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado conforme os seguintes prazos:



- 
- I- 10(dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal pela administração;
  - II- 10(dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata a IN 1234/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade Dispensa, na sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Grupo de Itens.

#### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 9.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 9.13. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

- 9.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
PODER LEGISLATIVO

---

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

#### **10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS**

10.1. Não se aplica.

#### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento.

#### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Câmara Municipal de Sumidouro.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 1.0100.0103100021.001 – Reequipamento da Câmara

Dotação Orçamentária: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

13.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet:  
<https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

13.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

13.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;

13.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

13.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO

Sumidouro, 03 de Dezembro de 2025

**Responsável pela elaboração  
do Termo de Referência**

Tawanna Moura de Souza  
Agente Administrativo  
Matrícula:00310

**Fiscal de Contrato**

Patrícia Brugger Lemos Andrade  
Agente Administrativo  
Matrícula:000055

**Gestor do Contrato**

Jose Ricardo Araujo da Silva  
Agente Administrativo  
Matrícula:000056

**Autoridade Competente**

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo  
**O PROSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

*Petterson Garcia de Souza*

**Matrícula: 002056**

**Presidente da Câmara Municipal**